

# **PRÁTICA DE GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AMBIENTAL: o uso do poder de compras sustentáveis realizado pelas Instituições Federais do Ensino Superior da região nordeste do Brasil.**

Documento para su presentación en el VIII Congreso Internacional en Gobierno, Administración y Políticas Públicas GIGAPP. (Madrid, España) del 25 al 28 de septiembre de 2017.

COSTA, Janieiry Queiroga da <sup>[a]</sup>  
[janyqc@yahoo.com.br](mailto:janyqc@yahoo.com.br)  
GOMES FILHO, Walter Goiabeira <sup>[b]</sup>  
[waltergoiabeirafilho@gmail.com](mailto:waltergoiabeirafilho@gmail.com)  
MOREIRA, Francisco Gilvan Lima <sup>[c]</sup>  
[francisco.ufma@gmail.com](mailto:francisco.ufma@gmail.com)

## **Resumo**

Os recursos naturais em todo o planeta tem sido uma preocupação constate dada a essa escassez desses recursos comprometer as gerações futuras. As discussões vêm sendo enfatizada em vários países, e nessa interlocução a Organização das Nações Unidas (ONU) tem contribuído significativamente sobre o consumo sustentável, através da realização de conferências e fóruns orientando, dentre outros, os gestores públicos a utilizarem na gestão de compras o uso/consumo de materiais/serviços com o menor impacto ambiental. Os órgãos públicos, seja no âmbito da educação, saúde e segurança, todos representam um papel importante na sociedade e a efetiva governança nesse setor pode encorajar a boa pratica do uso eficiente de recursos, melhorar a administração e entrega dos serviços e, portanto, contribuir para tornar melhor a vida das pessoas. Nesse contexto, as instituições de ensino além do seu papel fundamental de produção do conhecimento também exercem a sua função social e de conscientização em defesa da preservação dos recursos naturais. A presente pesquisa tem como objetivo identificar se as Instituições de Ensino Superior (IES) da rede pública federal da região do nordeste do Brasil estão promovendo o desenvolvimento sustentável ambiental nos processos de compra de bens e serviços. Através de uma pesquisa de caráter descritivo e por meio do suporte bibliográfico e documental, utilizou-se dos relatórios de gestão e seus históricos de licitações sustentáveis no site de compras do governo delimitado ao período de 2010 a 2014. Para a seleção da amostra representativa das IES federal do nordeste do Brasil, utilizou-se o Ranking das Universidades (RUF) publicado em 2014, que considera a média dos indicadores avaliados (ensino, pesquisa, mercado, inovação e internacionalização). Os principais resultados identificados apontam que as IES estudadas apresentam ações iniciais em realizar compras sustentáveis, mas ainda com baixa adesão a licitações de bens com viés sustentável. Assim, fica evidente a necessidade de aumentar a prática em aquisição de bens e serviços sustentáveis, de modo a expandir essa prática em defesa dos recursos naturais para as gerações futuras.

Palavras-chave: Compras Públicas. Licitações Sustentáveis. Governança. Setor Público. Instituição do Ensino Superior.

## **Abstract**

Los recursos naturales en todo el planeta han sido una preocupación constatada dada a esa escasez de esos recursos comprometer a las generaciones futuras. Las discusiones se han enfatizado en varios países, y en esa interlocución la Organización de las Naciones Unidas (ONU) ha contribuido significativamente sobre el consumo sostenible, a través de la celebración de conferencias y foros orientando, entre otros, a los gestores públicos a utilizar

en la gestión de compras uso / consumo de materiales / servicios con el menor impacto ambiental. Los organismos públicos, tanto en el ámbito de la educación, la salud y la seguridad, todos representan un papel importante en la sociedad y la efectiva gobernanza en este sector puede alentar la buena práctica del uso eficiente de los recursos, mejorar la administración y entrega de los servicios y, por lo tanto, contribuir para hacer mejor la vida de las personas. En este contexto, las instituciones de enseñanza además de su papel fundamental de producción del conocimiento también ejercen su función social y de concientización en defensa de la preservación de los recursos naturales. La presente investigación tiene como objetivo identificar si las Instituciones de Enseñanza Superior (IES) de la red pública federal de la región del nordeste de Brasil están promoviendo el desarrollo sostenible ambiental en los procesos de compra de bienes y servicios. A través de una investigación de carácter descriptivo y por medio del soporte bibliográfico y documental, se utilizó de los informes de gestión y sus históricos de licitaciones sostenibles en el sitio de compras del gobierno delimitado al período de 2010 a 2014. Para la selección de la muestra representativa de las muestras se considera el promedio de los indicadores evaluados (enseñanza, investigación, mercado, innovación e internacionalización). Los principales resultados identificados apuntan que las IES estudiadas presentan acciones iniciales en realizar compras sostenibles, pero aún con baja adhesión a licitaciones de bienes con sesgo sostenible. Así pues, resulta evidente la necesidad de aumentar la práctica en la adquisición de bienes y servicios sostenibles, para expandir esa práctica en defensa de los recursos naturales para las generaciones futuras.

Palabras clave: Compras Públicas. Licitaciones sostenibles. Gobernanza. Sector Público. Institución de la Enseñanza Superior.

## INTRODUÇÃO

A discussão sobre temas como responsabilidade social, sustentabilidade e gestão ambiental não é recente e vem aumentando significativamente dada às exigências de uma sociedade atenta a novos padrões de produção e consumo; nesse sentido, o tema sustentabilidade deixou de ser um diferencial competitivo para ser inserido na cultura das instituições seja de ordem pública ou privada de modo que todos os atores envolvidos possam contribuir para construção de uma sociedade sustentável.

No âmbito das Instituições Públicas, o agente público assume importante papel, seja na elaboração, na execução ou na difusão de ações que permitam o efetivo desenvolvimento sustentável. Cabe ao ente governamental, proporcionar meios de governança para a sustentabilidade ambiental. Para Rosenau e Czempiel (1992) governança não é sinônimo de governo, segundo os autores, a governança seria um fenômeno mais amplo, por envolver, paralelamente, as instituições governamentais e o comprometimento de atores.

A problemática de sustentabilidade ambiental se enquadra como importante temática no âmbito da governança, se considerar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito humano universal, cuja gestão deve, portanto, contemplar a participação de diferentes atores. Quanto à dimensão transnacional, a questão ambiental desafia as fronteiras e a soberania dos Estados-Nação, ao exigir o reconhecimento da interdependência ecológica entre os territórios globais.

A discussão de proteção ao meio ambiente, em âmbito internacional, tem sido objeto de discussão de vários países orientando aos gestores públicos a gestão de compras com o menor impacto ambiental. Nessa interlocução, a Organização das Nações Unidas (ONU) tem contribuído significativamente para a discussão sobre o consumo sustentável em todos os países, através da realização de conferências e fóruns (Bliacheris, 2011).

Nesse sentido, o governo brasileiro, alinhando as diretrizes de sustentabilidade, também para sua atuação e visando a promoção de práticas sustentáveis no cotidiano dos entes públicos, instituiu a Instrução Normativa nº1, de 2010, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal, inicialmente discutida através da Lei Nº 8.666, de 1993 com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No processo de compra e ou contratação de serviços, a gestão se baseia nos agentes econômicos de mercado à medida que altera as condições para fornecimento. Para Bliacheris (2011) o processo de compras sustentáveis é uma das formas legítimas de integrar e considerar os aspectos ambientais no processo de compra e contratação pública.

Observando os critérios sustentáveis para a realização de compras e contratações, a gestão pública pode acordar com os fornecedores e ao mercado de consumo o ajuste necessário para aquisição de bens e ou serviços em consonância com as metas ambientais e desenvolvimento sustentável.

Na gestão pública brasileira, algumas ações tem sido implementadas de forma a evidenciar a importância da prática sustentável no processo decisório de compras governamentais. Uma das ações tem sido realizada pelo Ministério do Meio Ambiente ao encaminhar proposta ao Congresso de inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas através da alteração da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993); outras ações políticas como a aprovação do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, proibindo entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio também foi marco inicial de uma proposta a favor do desenvolvimento sustentável.

Nos tempos atuais, a política de Compras Públicas Sustentáveis vem recebendo motivações políticas; em destaque a sanção do Decreto nº 7.746/2012, que estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para as contratações realizadas pela administração pública. Somado a outros esforços regulatórios como a Instrução Normativa nº 01/2010 MPOG, que dispôs de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Federal.

Para Biderman *et al.* (2008), todos os estágios do processo de compra públicas sustentáveis, deve incluir critérios ambientais, além dos econômicos e social. Sendo assim, o processo licitatório ultrapassa a função tradicional de formalizar o processo de compra de bens e serviços, se tornando um instrumento de implementação de políticas públicas que estimulem desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

Para Schmidt e Campis (2009) enquanto o público remete a coletividade, o que pertence a “todos” e tem como subsídio recursos federais, o público estatal refere-se às instituições que tem o controle e subsídio da esfera estadual. Assim cria-se uma nova preocupação para gestores públicos de como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e ao mesmo tempo promover o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa abordagem, a presente pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: *estariam as Instituições de Ensino Superior do setor público promovendo governança para o desenvolvimento sustentável ambiental nos processos de compra de bens e serviços?*

Considerando a importância e a crescente preocupação no que se refere à preservação dos recursos naturais e do meio ambiente surge o que se chama de conscientização sustentável. A qual se caracteriza, em, além da própria utilização destes recursos ao que tange também sua continuidade para gerações futuras. A presente pesquisa busca identificar se as Instituições de Ensino Superior da rede pública federal da região do Nordeste estão promovendo o desenvolvimento sustentável ambiental nos processos de compra de bens e serviços.

A sustentabilidade nas Licitações Públicas não é necessariamente algo recente, pois advém desde a alteração da Lei 8.666/93, ocorrida em 2010, no entanto ainda é notória certa

resistência das instituições quanto à obediência das regras nos processos de compra da Administração Pública.

O desenvolvimento econômico aliado ao sustentável engloba deveres nos mais variados segmentos da sociedade, visto isso, o ente público passa também a ter responsabilidades, dada a sua enorme capacidade de compra. Assim, podemos abordar a relevância deste estudo, considerando que IES Públicas são participantes ativas no processo de formação e disseminação do conhecimento para a sociedade.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS E SUSTENTÁVEIS

No Brasil, o primeiro relato que se tem sobre processos de licitação é datado do ano de 1862 com o Decreto nº 2.926 que surgiu para regulamentar as compras públicas de serviços para o extinto Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (Castro; Freitas; Cruz, 2013).

O processo licitatório passou por várias modificações durante os últimos anos, sendo consolidado no foco federal com o decreto nº 4.536/1922 a partir da criação do Código da Contabilidade Pública da União, contudo, só foi efetivamente sistematizado no Decreto-Lei nº 200/1967 visando à melhora da eficiência e eficácia das compras públicas promovendo assim, juntamente com a edição da Lei nº 5.456/1968, uma reforma administrativa nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Mesmo após essa reforma algumas lacunas ainda existiam nos processos de licitação e para saná-las foi criado o Decreto-Lei nº 2.300/86 sendo atualizado pelos Decretos nº 2.348 e 2.360 de 1987 que instituiu o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos possuindo as normas gerais sobre as compras públicas. A partir da Constituição Federal Brasileira no art. 37, a licitação passou a ter uma maior importância por ser tornar princípio constitucional, tornando-se obrigatório o processo de licitação para obtenção de produtos e para a contratação de serviços e obras por todo o poder público, obedecendo aos princípios legais. Posteriormente, a criação da Lei nº 8.666/1993 instituiu as principais normas de licitações, compras e contratos da Administração Pública no que tangia a União, Estado e Municípios.

Meirelles (2005, p. 269) define Licitação como sendo o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Anterior a Lei nº 12.349/10 a licitação pública era pautada na isonomia de participação dos licitantes e na escolha da proposta de maior vantagem para o ente público para o objeto de seu interesse – especificamente voltado para o viés econômico. A nova redação norteia a Administração Pública a obtenção de produtos, obra e serviços pelo poder público, visando atender o desenvolvimento nacional sustentável, a sustentabilidade:

A sustentabilidade é caracterizada como a maneira correta de se dividir todas as atividades exercidas pelo ser humano dentro da sociedade de tal forma que se consiga alcançar o patamar econômico em conjunto com a preservação do meio ambiente. Para Jankoski e Rasoto (2015) a sustentabilidade “é um processo contínuo e deve ser um instrumento norteador da tomada de decisões dos gestores públicos que precisam aliar fatores econômicos aos ambientais nas suas ações”.

Assim, torna-se necessário que essa interação utilize os recursos naturais sem que haja o seu comprometimento futuro, enfatizando a capacidade de adequação de todos os tipos de desenvolvimento; o humano, o social e o sustentável.

Para falar sobre sustentabilidade, deve-se traçar o longo caminho percorrido até os dias atuais sobre as medidas tomadas para a busca do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico aliado à preservação do meio ambiente. A primeira grande reunião mundial de chefes de governo voltados para a preocupação ambiental é datada do ano de 1972 com a Conferência de Estocolmo na Suécia realizada com a intervenção da Organização das Nações Unidas, a ONU.

A conferência se deu devido o grande crescimento da população e a corrida desenfreada para o desenvolvimento, onde os danos causados e a não preocupação dos países com o meio ambiente causaram danos irreversíveis para o planeta.

Na conferência se abordou principalmente as questões dos recursos naturais e da poluição da atmosfera, porém propostas concretas não foram definidas pela questão dos impasses entre países desenvolvidos e os que estavam em desenvolvimento.

Após a reunião em Estocolmo, em 1980 se voltou a falar sobre sustentabilidade no planeta com a criação da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, novamente pela ONU. O resultado de anos de discussão veio em 1987 com o documento Nosso Futuro Comum também chamado de Relatório Brundtland, o qual se apresenta pela primeira vez o conceito de Desenvolvimento Sustentável para o mundo.

Esse documento se definiu pela junção do desenvolvimento econômico aliado à sustentabilidade, no qual ele caracteriza-o como um “desenvolvimento que satisfaz às necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

É notório que o desenvolvimento sustentável implica em uma harmonização do desenvolvimento da economia, de forma a beneficiar a sociedade sem que, contudo, esse desenvolvimento seja um mero crescimento, ou seja, uma mera expansão qualitativa da economia. Necessita-se que a sociedade ganhe com isso e que o desenvolvimento não deve ser desenfreado, necessita-se que tenha o cuidado para com o ecossistema que nos fornece os meios para tal, não o esgotando, não o deixando escasso, aliando desenvolvimento com uma racionalidade de utilização dos recursos, com a preservação, ou seja, o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade forma o desenvolvimento sustentável. (Martins; Moura, 2015.).

Após a reunião em Estocolmo, em 1980 se voltou a falar sobre sustentabilidade no planeta com a criação da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, novamente pela ONU. O resultado de anos de discussão veio em 1987 com o documento Nosso Futuro Comum também chamado de Relatório Brundtland, o qual se apresenta pela primeira vez o conceito de Desenvolvimento Sustentável para o mundo.

Apesar de atualmente estar mais evidente essa preocupação ambiental, a própria Constituição Federal de 1988 já possuía artigos voltados para as questões do meio ambiente, como no seu art. 225º onde afirma que todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com a mudança de paradigma na Administração Pública, a licitação passou a modificar os seus critérios para as compras públicas. Deixando de se basear somente no fator econômico, no qual o melhor produto ou serviço era que apresentava o menor preço para ser taxado como a escolha mais vantajosa para o ente público, passando para a situação na qual a melhor proposta é aquela em que o melhor produto ou serviço deve também ser sustentável.

A Administração tem o dever de selecionar os bens, serviços e obras mais vantajosos, em sentido amplo, não abrangendo somente o preço, mas também a qualidade e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente. (Jankoski; Rasoto, 2015).

Desta forma, a licitação sustentável ou licitação verde é um novo tipo de licitação, não outra modalidade, utilizada nas compras públicas e que passou a se respaldar, especialmente, no

que tange a preocupação com o meio ambiente. Mudando, desta forma, o patamar da responsabilidade pública não somente com o desenvolvimento da economia, mas também com as questões voltadas para sobrevivência do planeta para esta e as futuras gerações e provocando na sociedade uma mudança no modo de vida.

Licitações Sustentáveis não são uma nova modalidade de licitação e sim uma forma do governo licitar seus produtos e serviços de forma sustentável reeducando assim a sociedade para um novo estilo de vida. (Castro; Freitas; Cruz, 2013).

A sustentabilidade vem se tornando um movimento mundial desde a percepção da possível escassez dos recursos naturais, dessa forma, o ente público passou a se responsabilizar também em buscar formas de transformar seus bens adquiridos em produtos ou serviços sustentáveis. Desde que a Constituição Federal de 1988 tornou a licitação como a única forma de contratação pública, e com as especificações da Lei 12.349/2010 como nova forma de se licitar, baseando-se na sustentabilidade, houve a necessidade de uma adequação às condições mínimas para que isso fosse posto em prática. Conforme reflete Castro:

A Licitação Sustentável é uma ferramenta para integrar critérios sustentáveis nos processos de compra e contratação da administração pública, visando reduzir impactos socioambientais. Essa ferramenta tem o objetivo principal de atender as necessidades dos consumidores oferecendo principalmente benefícios para o meio ambiente e para a sociedade. (Castro; Freitas; Cruz, 2013).

Com isso, vale ressaltar que esses critérios devem vir objetivamente expressos no edital, não podendo haver o direcionamento no momento da licitação, não podendo ser usada a sustentabilidade como forma de prioridade a uma contratação pelo ente público, fazendo dessa forma que os critérios sejam pautados no princípio da isonomia necessário para garantir a correta competitividade entre os licitantes.

Não obstante, ainda existirem poucas normas regulamentadoras que obriguem ou instruem o poder privado para a produção de bens ou execução de serviços baseados na preservação dos recursos naturais, cabe à administração pública a exigência de critérios sustentáveis implícitos nos contratos estabelecidos entre ambas.

Assim, os editais voltados para as licitações sustentáveis aliados à elevada capacidade do poder de compras feitas pelo poder público tornam-se as principais ferramentas para que se respeitem, faça-se cumprir e motivem a inovação e produção desses bens e serviços preocupados com a preservação do meio ambiente pelos fornecedores.

Ademais, o governo por possuir um papel de fundamental importância no sentido que ele próprio deve dar o exemplo por ser um dos principais indutores de políticas públicas e sociais, assim, a sua influência como comprador deve servir de modo responsável para a modificação de uma economia voltada para a sustentabilidade.

A construção de uma nova cultura na administração pública, voltada para a adoção de critérios ambientais corretos e de práticas sustentáveis, em todos os níveis de governo, requer o comprometimento das instituições e dos servidores públicos que nelas trabalham, pois, tão importante quanto ações educativas e de sensibilização, são as políticas públicas que promovem, regulamentam e cobram ações mais responsáveis. (Rossato; Bellen, 2011)

A sustentabilidade na administração pública brasileira vem sendo implementada lentamente comparados a outros países participantes da Agenda 21, esta tem o objetivo de construir sociedades sustentáveis, baseadas nos pilares da proteção ao meio ambiente, justiça social e eficiência econômica.

Somente em 1999, criou-se a Agenda Ambiental na Administração Pública Brasileira, chamada de A3P, disponibilizada no site do Ministério do Meio Ambiente que possuía o objetivo principal de incentivar os gestores públicos a realizar práticas sustentáveis.

A Administração Pública deve ser o exemplo a ser seguido pelo cidadão, sendo assim “... Era preciso repensar os atuais padrões de produção e consumo do setor público e, em contrapartida, buscar estratégias que fossem inovadoras e, portanto, adotassem critérios, princípios e diretrizes sociais e ambientais...” (Ministério do Meio Ambiente, 2015).

Após a A3P, a Instrução Normativa Federal nº 1 e a Lei nº 12.349 tornaram o ano de 2010 o marco instituidor das compras públicas sustentáveis no Brasil, no âmbito federal e logo após na administração pública brasileira em geral, respectivamente. Onde se institui a regulamentação da obrigação do desenvolvimento nacional sustentável na aquisição de bens e serviços.

Importante mencionar as diretrizes, consideradas critérios de sustentabilidade proposto pelo Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Para que esse desenvolvimento fosse posto em prática, o Ministério do Planejamento – MP instituiu um sistema nacional de compras que auxiliasse a Administração Pública e o poder privado pudessem se adequar às novas práticas, por meio de um sistema de compras que permite o cadastro de todos os atores envolvidos bem como um catálogo de bens e serviços, informatizando todo o processo e desenvolvendo modalidades executadas na forma eletrônica. A partir disso, o Catálogo de Materiais do SIASG – CATMAT foi alterado para incluir a informação de o material ser ou não sustentável, facilitando a pesquisa por produtos sustentáveis. (Jankoski; Rasoto, 2015).

Os gestores públicos devem entender que é papel do Estado promover instrumentos econômicos que fomentem a criação de uma nova economia, baseada em produtos e serviços sustentáveis. Os editais sustentáveis podem priorizar produtos, em cujos processos produtivos sejam comprovadas ações e medidas adotadas para eficiência energética, economia de água, uso de tecnologias limpas, bem como de matérias-primas provenientes de manejo sustentável, recicladas, reaproveitadas, etc.

## GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO E SEUS ATORES DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sobre tema de governança ambiental no Brasil, Bunge (2002) chama atenção para o descompasso que existe entre os avanços no que se diz respeito à criação de normas e leis em torno da questão ambiental e o atraso relativo à esfera das suas implementações.

Nesse descompasso, alguns autores colocam a articulação de governança para solução de conflitos. Para Cerrillo (2005), a Governança está associada a um maior envolvimento dos atores não governamentais na implementação de políticas públicas e, na definição do interesse público.

Braunmühl e Winterfeld (2005), Governança é vista como um novo modelo político em que vários atores sociais governamentais e não governamentais, sociedade civil e corporações sistematicamente se juntam para apresentar soluções de conflitos, seja no âmbito político, econômico, social ou de sustentabilidade ambiental.

Atores são termos geralmente usado para qualificar pessoas, instituições e organizações que têm como meta fomentar ou expressar um objetivo comum mediante ideias, ações e exigências aos governos. Como exemplo, temos a da sociedade civil é bastante diversificada;

compreende desde pessoas físicas até instituições religiosas e acadêmicas, Organizações não governamentais.

Nesse contexto, as Instituições acadêmicas são consideradas atores estratégicos, que cumprem a função social de despertar na comunidade a importância do seu papel na tomada de decisão para as mudanças e transformações necessárias para o desenvolvimento sustentável da região nas quais estão inseridas. Para Tenelli, Silva e Paiva (2006, p.108) “a educação, além de produzir e repassar saberes necessários para a inserção social por meio do trabalho prepara as pessoas para o exercício do papel político e democrático na sociedade, na busca da cidadania plena”.

A sociedade civil pode desempenhar alguns papéis na governança com enfoque na sustentabilidade ambiental assim afirmam Gemmill e Bamidele-Izu (2005). Os autores apresentam alguns desses papéis como: fomentar mecanismos de desenvolvimento de políticas voltados à ao controle e escassez dos recursos naturais, bem como desastres ambientais; desempenhar funções operacionais; avaliar as condições do meio ambiente e monitorar o cumprimento de acordos ambientais.

Um dos marcos no reconhecimento da contribuição da sociedade civil para a governança ambiental foi à realização da Conferência Rio-92, como foi defendido que temas ambientais são mais bem tratados quando conseguem mobilizar e levar a uma participação integrada da pluralidade de atores que compõem a sociedade. Abdala (2007) compartilha esse posicionamento ao argumentar que os problemas ecológicos requerem ações coletivas nas dimensões socioeconômicas, políticas e ambientais.

## METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA

Adotando como referência algumas classificações enunciadas por Vergara (2005), evidenciou-se a pesquisa sobre os seguintes aspectos: quanto aos fins e quanto aos meios.

Quanto aos fins, a pesquisa teve caráter explicativo descritivo, pois realizou um estudo sobre o Processo de Licitação Sustentável Aplicado ao Setor Público, Instituições de Ensino Superior público.

Quanto os meios, a pesquisa se caracterizou como bibliográfica e documental. Sendo bibliográfica, pois foram utilizados livros, revistas e qualquer material impresso que foi considerado relevante para esta pesquisa, além de textos e artigos na internet de especialistas sobre os novos rumos que a sustentabilidade traz aos processos licitatórios. Documental, porque foi realizada uma revisão dos principais instrumentos normativos e jurídicos que norteiam o processo de compras na Administração Pública Federal das IES em estudo. Além dos instrumentos legais, foi consultado: Relatório de Gestão Anual das IES; Gerenciamento de compras. Todos na revisão incluindo os exercícios de 2010 a 2014.

O universo das IES públicas federais do Nordeste caracteriza-se por ser Instituições do Ensino Superior, na Categoria Pública Federal, Organização Acadêmica: Universidade. Com base nos dados extraídos da base de dados do *e-mec*, encontrou-se cadastradas na região nordeste 18(dezoito) IES com as características mencionadas: UFAL - Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal Da Bahia (UFBA), Universidade Federal Do Oeste Da Bahia (UFOB), Universidade Federal Do Recôncavo Da Bahia (UFRB), Universidade Federal Do Sul Da Bahia (UFESBA), Universidade Da Integração Internacional Da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal Do Cariri (UFCA), Universidade Federal Do Ceará (UFC), Universidade Federal Do Maranhão (UFMA), Universidade Federal Da Paraíba (UFPB), Universidade Federal De Campina Grande (UFCG), Fundação Universidade Federal Do Vale Do São Francisco (UNIVASF), Universidade Federal De Pernambuco (UFPE), Universidade Federal Rural De Pernambuco (UFRPE), Universidade Federal Do Rio Grande



Do Norte (UFRN), Universidade Federal Rural Do Semiárido (UFERSA), Universidade Federal De Sergipe (UFS) e Universidade Federal do Piauí (UFPI).

No entanto, dentre as IES observadas no universo, a amostra limitou as instituições listadas no ranking universitário folha (RUF) publicado em 2014, sendo: UFAL, UFCG, UFBA, UFC, UFMA, UFPB, UFPE, UFPI, UFRN e UFS. O Ranking Universitário Folha (RUF) é uma avaliação anual do ensino superior do Brasil feita pela Folha desde 2012. Os dados são coletados através de bases de informações como Inep-MEC, Web of Science (Thomson Reuters), SciELO, Inpi, CNPq, Capes, FAPs, a partir de cinco indicadores: pesquisa, internacionalização, inovação, ensino e mercado.

Foi acessado o sistema Comprasnet situado no Portal Contratações Pública Sustentáveis do Ministério do Planejamento, buscando as IES selecionadas na amostra as licitações realizadas por essas IES no período de 2010 a 2014 para a busca dos principais itens de compras mais comuns. Além dos dados encontrados no sistema comprasnet, também foram analisados os Relatórios de Gestão referentes ao último ano do período de 2010 a 2014, das 10 universidades em estudo. Tendo sido, os dados e informações encontrados aplicando a palavra-chave “sustentabilidade” como filtro para as buscas.

Das informações extraídas dos Relatórios de Gestão, especificamente as referentes aos aspectos sobre a Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, foram criadas tabelas utilizando esses dados em forma estatística de frequência absoluta (FA) e frequência relativa (FR). Que se caracterizam, respectivamente, como o número de respostas dadas pelas universidades aos quesitos encontrados nos relatórios e a relação percentual entre a frequência absoluta e o total de respostas encontradas.

## RESULTADOS DA PESQUISA: CARACTERIZAÇÕES DAS IES EM ESTUDO

As instituições de ensino são entidades reconhecidas e organizadas como Universidades, Faculdades ou Centros de Ensino, são juridicamente constituídos nos formatos públicos ou privados, e tem por atividade a promoção do conhecimento, por meio do ensino. Em seu artigo 207, a Carta Magna Federal já caracteriza as universidades como instituições que “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Na visão de alguns autores, a universidade é uma instituição social e quando pratica o tripé (ensino, pesquisa e extensão) detém de responsabilidade e compromisso social, pois exprime o funcionamento da sociedade como um todo (Costa, Almeida, Freitas, 2010; Chauí, 2003).

Contudo, a autonomia administrativa é essencial para que se possa executar a gestão nas dimensões didáticas e acadêmicas. Para Peter, Therrien e Petter (2003, p. 4) a autonomia administrativa é a liberdade que as instituições têm para organizar-se internamente e isso se torna condição efetiva para o exercício pleno das suas atividades, quanto à organização de gastos e investimentos.

Importante ressaltar que independente da forma de organização, essas instituições devem promover, através de ensino, pesquisa e extensão, conhecimentos e ações que possam melhorar a qualidade do meio no qual esta inserida e servir de exemplo para as demais entidades, inclusive com práticas adequadas e responsáveis e prol da sustentabilidade ambiental.

### **Compras Sustentáveis nas principais IES públicas do Nordeste**

De acordo com o relatório dos Aspectos sobre a Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis encontrados nos relatórios de gestão das IES Federais do Nordeste em estudo no ano de 2014, foram analisados os aspectos com viés sustentáveis e relacionados às contratações realizadas

pelas unidades jurisdicionadas referentes à observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto nº7.746/2012. Algumas observações extraídas dos relatórios de gestão consideradas relevantes para perfil e discussão são apresentadas no quadro 01 - abaixo.

Quadro 01 – Ações desenvolvidas pelas IES com viés sustentável na gestão.

Instituição	Ações desenvolvidas
UFAL	Instituiu no ano de 2014 - objetivos estratégicos para desenvolvimento de gestão que visem à sustentabilidade.
UFBA	Instituiu no ano de 2014 - a minuta referente ao Plano de Logística Sustentável com exigências de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações. Incentivo da gestão quanto ao uso de materiais cadastrados estão contidos no Catálogo de Material*. Critérios sustentáveis já utilizados em seus editais de compras públicas como: Papéis (apresentação de comprovação da origem florestal); Eletrodomésticos (exigência do selo de economia de energia); Madeira e produtos derivados (exigência de que empresa fornecedora apresente o DOF-Documento de Origem Florestal e que esteja credenciada junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente)); Computadores (aquisição dos equipamentos com critérios ambientais -TI verde).
UFC	Instituiu no ano de 2013 - Plano de Logística Sustentável. Estabelece dentre suas ações a prática da Coleta Seletiva. o Órgão de Controle recomenda uma avaliação dos critérios utilizados no que tange a sustentabilidade ambiental nas aquisições da Instituição
UFMG	Instituiu no ano de 2014 - Criação de um Comitê de Sustentabilidade com o intuito de desenvolver políticas voltadas para a promoção de práticas sustentáveis para as compras e contratações futuras. Realiza apenas a separação dos resíduos reciclados na Instituição.
UFMA	Instituiu no ano de 2014 - Plano de Logística Sustentável e Criação de um Comitê de Sustentabilidade para definir e acompanhar critérios de sustentabilidade nas compras/serviços públicos, com o objetivo de gerar “menos impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar solo e água; preferências para matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior via útil e menor custo de manutenção do bem e da obra”.
UFPB	Instituiu no ano de 2013 - Plano de Logística Sustentável. Apontam no relatório de gestão as dificuldades ainda encontradas para o cumprimento de requisitos que promovam o desenvolvimento sustentável em sua rotina de compras públicas, dada às dificuldades de execução orçamentária e financeira, e limitações de pessoal.
UFPE	Previsão de instituiu para o ano de 2015 - Plano de Logística Sustentável. Auditorias sugerem a verificação da adoção de cláusulas referentes à sustentabilidade nos contratos de bens e serviços e verificação de critérios de sustentabilidade nas rotinas e processos para aquisição de bens e serviços.
UFPI	Instituiu no ano de 2014 – criação da Divisão de Gestão Ambiental e formação Grupo de Discussões sobre Gestão Ambiental na UFPI
UFRN	Instituiu no ano de 2013 - Plano de Logística Sustentável. São desenvolvidas diversas ações relativas à promoção do adequado uso dos bens públicos e dos recursos naturais, da gestão integrada dos resíduos, da qualidade de vida no trabalho, sensibilização e capacitação dos servidores, além da melhoria contínua dos processos de contratações sustentáveis.
UFS	Instituiu no ano de 2013 - Plano de Logística Sustentável; Uma Coordenação específica de sustentabilidade institucional (visando o planejamento, apoio técnico, monitoramento e avaliação de políticas e indicadores de sustentabilidade dentro da instituição) e Núcleo de gestão ambiental para coordenar ações sustentáveis na universidade e promover práticas sustentáveis em todos os setores da UFS.

Fonte: Dados da pesquisa

\*Esse cadastro de materiais sustentáveis no sistema vem por permitir que os próximos planejamentos de compras das IES Federais possam já escolher os itens específicos que venham a contribuir com a diminuição do impacto ambiental, redução dos gastos e cumprimento das obrigações legais.

De acordo com os dados com referências à sustentabilidade contidos no Relatório dos Aspectos sobre a Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis das IES, buscou-se identificar se IES participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P); Se as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam as diretrizes de sustentabilidade estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012; e se a unidade elabora e implementa o plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012.

Em se tratando das IES em estudo sobre a participação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) foi observado que apenas 30% participam da Agenda do incentivo da gestão ambiental dentro da administração pública.

Em observância sobre as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam as diretrizes de sustentabilidade estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012, constatou-se que 80%

das universidades afirmam realizar as suas compras públicas baseadas em critérios de sustentabilidade conforme no decreto, no entanto nos próprios Relatórios de Gestão das universidades os relatórios expedidos pelas Auditorias Internas afirmam que ainda existem ausências de informações sobre os critérios utilizados ou estes critérios ainda são considerados incipientes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A demonstrar, a Universidade Federal do Piauí e Universidade Federal de Campina Grande representam os 20% da amostra que não possuem critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável nas compras públicas em sua gestão.

Outra observação é que a UFS foi à instituição dentre as abordadas nesse estudo com a maior incidência de quesitos sobre sustentabilidade em seu relatório de gestão. A gestão desenvolveu estratégias de estimular através de campanhas educativas dentro da universidade a prática sustentável em todos os pedidos de aquisição e também no uso dos materiais e equipamentos da IES.

Sobre a unidade que possui Plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012, observou-se que 50% já instituíram o PLS em suas instituições enquanto os outros 50% ainda não possuem, ou seja, metade não cumprem as exigências mínimas estabelecidas pelo Decreto.

Com base na coleta de dados identificou que uma das ações mais adotada por 90% das IES em estudo, se caracteriza pela separação dos resíduos recicláveis sólidos e sua destinação para associações e cooperativas de catadores, mostrando que o primeiro passo está sendo dado, e a conscientização sobre a preservação dos recursos naturais no âmbito das IES está começando a ser colocado em prática.

Desta forma, nota-se que algumas IES estudadas ainda estão se adaptando a essa mudança de paradigmas no que tange as compras públicas institucionais, promovendo políticas sustentáveis para serem implementadas em suas Instituições e também comissões para traçar metas mais concretas para que nos anos seguintes as contratações já consigam se adequar aos critérios estabelecidos e voltados para a sustentabilidade da instituição e para servir de exemplo e impulsora de mudanças para a sociedade.

### **Itens de compras mais comuns nas IES públicas do Nordeste.**

De acordo com os dados extraídos do sítio do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, os principais materiais licitados com especificações e critérios voltados para a sustentabilidade, no ano de 2014, realizados pelas Instituições de Ensino Superior do segmento público quanto a produtos sustentáveis ainda é bastante incipiente.

**Tabela 1:** principais materiais licitados pelas IES

<b>Descrição do Material</b>	<b>%</b>
Cartucho tinta impressora, reciclado	41
Cartucho toner impressora, reciclado	23,4
Aparelho Ar condicionado, com selo procel	7,5
Papel A4 – reciclado	6,3
Envelope, papel reciclado	3,6
Papel ofsete reciclado	2,2
Papel Sulfite Celulose reciclada	1,9
Papel A4 certificado manejo florestal	1,3
Papel pardo, reciclado	2,3
Impressora laser frente e verso	10,50

Fonte: MPOG/SLTI 2014

Nota-se a deficiência e a baixa adesão de produtos, os quais se resumem a materiais voltados para os setores administrativos das IES, além de uma porcentagem de procura reduzida. O que se faz perceber a deficiência das políticas internas das IES em que os agentes públicos ainda não estão preocupados e empenhados a se utilizarem dos critérios sustentáveis em suas contratações públicas.

Segundo Valente (2011) é considerada como as principais iniciativas de compras sustentáveis no âmbito da administração pública "... aquisição de veículo movido a álcool ("Frota Verde"); Aquisição de "computadores verdes", que não contenham mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, lifenil polibromados e éteres difenil – polibromados..."., estes se fossem de fato incluídos nos itens de compras das IES em estudo, dariam mais expressividade aos processos licitatórios sustentáveis promovidos por elas.

## AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE REALIZAM PROCESSOS LICITATÓRIOS SUSTENTÁVEIS

Com base nos dados obtidos no site [comprasnet.com](http://comprasnet.com) (Informações de Compras realizadas de Itens Sustentáveis no período de janeiro/2011 até junho/2014 no Sistema Comprasnet/Siasg), os valores de todos os contratos de compras das IES públicas federais em estudo que foram realizados em pregões eletrônicos especificados com critérios de sustentabilidade em suas contratações no período de 2011 a 2014, logo após a obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 12.349/2010 que fez a modificação na Lei Geral de Licitações.

Na análise dos dados, nos dois anos seguintes à Lei nota-se um número elevado de contratações com viés sustentável nas compras públicas, ressalta-se a UFBA, UFCG e a UFPB. Porém, algumas IES apresentaram nenhuma procura por esses tipos de contratos segundo os dados do [comprasnet.com](http://comprasnet.com), os quais UFAL, UFC e UFRN.

**Tabela 2:** Contratos de Compras com critérios sustentáveis nas IES em estudo no período de 2011 a 2014.

Ano	UFAL	UFBA	UFC	UFCG	UFMA	UFPB	UFPE	UFPI	UFRN	UFS	TOTAL
2011	-	207.294,58	-	200.218,45	220.125,05	10.252,00	129.982,03	15.230,00	-	216.616,66	999.718,8
2012	-	4.780.762,76	-	176.051,31	50.568,00	125.496,80	47.317,45	9.029,40	-	16.648,85	5.205.874,6
2013	-	385.680,77	-	1.128.229,49	45.000,00	261.774,90	84.423,00	21.462,00	-	53.413,46	1.979.983,6
2014	-	18.573,80	-	232.035,54	-	-	-	24.600,00	-	151.638,50	426.847,8
<b>Total</b>	-	<b>5.392.311,91</b>	-	<b>1.736.534,79</b>	<b>315.693,05</b>	<b>397.523,70</b>	<b>261.722,48</b>	<b>70.321,40</b>	-	<b>438.317,47</b>	<b>8.612.424,80</b>

Fonte: Compras Governamentais (2016)

Observando a tabela 2 – observa-se que houve diminuição nos contratos das IES estudadas no período de 2013 e 2014 com relação as compras/e ou serviços, e até importante ressaltar a ausencia de algumas IES que deixaram por completo de realiza-las. Como exemplo UFMA, UFPB e UFPE.

Desta forma, nota-se que as políticas voltadas para a sustentabilidade nas IES em estudo ainda é incipiente, havendo baixa participação na A3P, dada ausência no cumprimento da legislação, consciência e preservação ambiental como critérios básicos para as compras públicas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema que foi desenvolvido na presente pesquisa artigo enseja algumas constatações e reflexões. Inicialmente, observa-se a urgência da construção de decisões relativas à implantação de um efetivo sistema de governança ambiental dentro das IES, capaz de assegurar a participação de atores representativos dos diferentes interesses envolvidos quando o tema é a proteção do meio ambiente.

Os caminhos para a sustentabilidade não são tão fáceis de trilhar. Para agir sustentavelmente é preciso pensar sustentavelmente e, para tanto, se faz necessária à mudança de consciência na hora de explorar os recursos naturais. Contudo, essa também é uma tarefa penosa e a educação é um dos caminhos de poder de transformação. Dessa forma, é por meio da educação que se pode alcançar uma sociedade sustentável.

Os encontros internacionais em que vários países realizaram como a Agenda 21, voltados para preocupação com a preservação do meio ambiente e a incorporação do desenvolvimento econômico com o sustentável fez com que fosse percebido o enorme potencial das entidades governamentais como propagadora de um novo tipo de mercado, o qual poderia ser alcançado através de iniciativas de mudanças em seus critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços.

Sabe-se que a Administração Pública possui a maior porcentagem de compras do país, devido ao grande poderio econômico do Estado, o que o torna um grande agente influenciador do mercado, por isso o arcabouço normativo (leis, decretos e regulamentações) foram instituídos com o intuito de nortear os agentes públicos nas suas tomadas de decisões em relação às compras públicas, tendo como um dos princípios básicos a sustentabilidade.

O intuito dessas novas práticas sustentáveis é o de conduzir o agente público a uma consciência que transpõe apenas a questão da eficiência econômica, criando uma consciência sustentável a nível ambiental e social.

Através desta pesquisa constatou-se nos Relatórios de Gestão, em especial o exercício de 2014, das IES Públicas Federais do Nordeste em estudo, pode-se observar que maioria dessas Instituições já segue parte dos parâmetros sustentáveis estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012. Todavia, comparando os mesmos Relatórios de Gestão analisados pelos setores de auditoria interna das universidades, foi sugerido que os processos licitatórios sustentáveis das IES ainda são incipientes e carentes de informações mais específicos.

No estudo foram identificados os principais materiais sustentáveis no processo de licitação das IES através de dados do MPOG, onde foi verificado que quase na sua totalidade esses itens se restringem a materiais do setor administrativo das universidades, o que mostra que ainda são necessários esforços maiores dos agentes públicos para aumentar o impacto do viés sustentável dentro das IES.

Nota-se através das respostas obtidas no Relatório de Gestão dos Usos dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental das IES em estudo, que as IES públicas ainda precisam evoluir muito no que concerne às contratações sustentáveis. Estando aquém do proposto pelas leis e decretos vigentes. O que nos leva a considerar que a falta de estímulo, de interesse ou iniciativa dos agentes públicos e até mesmo falta de incentivo por parte da administração pública para que se alcance o patamar desejado.

A conclusão a qual se chega é que a participação das IES no contexto de participação e educação ambiental no que diz respeito tanto à fragmentação do processo decisório, quanto à arquitetura da participação, requer estudos mais aprofundados sobre os reais interesses subjacentes ao uso do termo “governança” diante das questões ambientais e muitas vezes problematizadas em termos econômicos em detrimento de sua condição de direito humano universal.

## Biografia

<sup>[a]</sup> Doutoranda em Desenvolvimento Regional – Universidade Federal do Pará – Brasil

<sup>[b]</sup> Graduado em Ciências Contábeis – Universidade Federal do Maranhão – Brasil

<sup>[c]</sup> Mestre em Desenvolvimento Sustentável – Universidade Federal do Maranhão - Brasil

## Referências

- [ 1 ] Abdala, F. de A. Governança global sobre florestas: o caso do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 (1992-2006). Tese (Doutorado) - Departamento de Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2007
- [ 2 ] Agenda 21. 1992. Disponível em: <[http://www.un.org/esa/dsd/agenda21\\_spanish/res\\_agenda21\\_36.shtml](http://www.un.org/esa/dsd/agenda21_spanish/res_agenda21_36.shtml)>. Acesso em 23/12/2011.
- [ 3 ] Biderman, Rachel; Betiol, Luciana Stocco; Macedo, Laura Silvia Valente de; Monzoni, Mario; Mazon, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis. Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. ICLEI - European Secretariat GmbH. 2008.
- [ 4 ] Bliacheris, M. Licitações sustentáveis: políticas públicas. In: Santos, M.G.; Barki, T.V.P. (coords.). Licitações e contratações públicas sustentáveis. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 137-152.
- [ 5 ] Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). Brasília – DF, 2009. 5ª ed. Revisada e Atualizada. 100 p. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\\_arquivos/cartilha\\_a3p\\_36.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf)>. Acesso em: 17 jun. 2016.
- [ 6 ] Braumühkl, C; Winterfeld, V. (2005), “Sustainable governance: reclaiming the political sphere: reflections on sustainability, globalization and democracy”. Wuppertal Papers 135e. Disponível em <[https://www.wupperinst.org/globalisierung/pdf\\_global/sustainable\\_governance.pdf](https://www.wupperinst.org/globalisierung/pdf_global/sustainable_governance.pdf)>.
- [ 7 ] Bunge, Thomas. (2002), “As bases legais do estudo de impacto ambiental”, in Clarita Müller-Plantenberg e Aziz Nacib Ab’Saber (orgs.), Previsão de impactos: o estudo de impacto ambiental no Leste, Oeste e Sul. Experiências no Brasil, Rússia e na Alemanha , 2 ed. 1. reimpr., São Paulo, Edusp, 2002.
- [ 8 ] Castro, Jessica Kopak; Freitas, Cláudio Luís De; Cruz, Flávio da. Licitações Sustentáveis: Um Estudo em Instituições Federais De Ensino Superior Na Região Sul Do Brasil. Disponível em: <<http://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/download/296/pdf>>. Acessado no dia 14 fev. 2016.
- [ 9 ] Cerrillo, A. La Gobernanza hoy: introducción. In:A. Cerrillo, 10 Textos de referencia, pp – 11-36. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 2005.
- [ 10 ] Compras Sustentáveis, disponível em <<http://comprassustentaveis.com/compras-publicas-sustentaveis>>. Acesso no dia 14/ fev. 2016.
- [ 11 ] Costa, Marvile Palis; Almeida, Maria Olívia Duarte Batistuta e; Freitas, Terezinha Silva. Ensino, pesquisa e extensão: Compromisso social das universidades. Disponível em: <[http://www.uftm.edu.br/upload/ensino/tcc\\_teresinha.pdf](http://www.uftm.edu.br/upload/ensino/tcc_teresinha.pdf)> Acesso em: 22 fev. 2016.
- [ 12 ] Gemmill, B.; Bamidele-Izu, A. O papel das ONGS e da sociedade civil na governança ambiental global. In: ESTY, D. C.; IVANOVA, M. H. Governança ambiental global: opções e oportunidades. São Paulo: Senac São Paulo, 2005. p. 89-113
- [ 13 ] Jakoski, Andrea Roseli MoreiraCruz; Rasoto, Vanessa Ishikawa. Compras Públicas Sustentáveis em Instituições Federais de Ensino Superior. Disponível em

- <[http://www.convibra.org/upload/paper/2015/38/2015\\_38\\_11027.pdf](http://www.convibra.org/upload/paper/2015/38/2015_38_11027.pdf)>. Acesso em 14 set. 2016.
- [ 14 ] Martins, Tiago Fernando Ramos de Oliveira e; Moura, Wotson Valadão de. Licitação Sustentável: as Contratações Públicas sob a Concepção Teórica de Sustentabilidade Ambiental. Disponível em: <<http://revista.fcat.edu.br/index.php/path/article/download/178/140>>. Acesso em 16 mai. 2016.
- [ 15 ] Meirelles, Hely L. Direito Administrativo Brasileiro. Ed. 22. São Paulo: Malheiros. 2005.
- [ 16 ] Ministério do Meio Ambiente. O que é a A3P? Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>>. Acesso em: 14 set. 2016.
- [ 17 ] Peter, Maria da Gloria Arrais; Therrien, Jacques; Peter, Fabio Arrais. Aspectos do projeto político pedagógico institucional nas universidades federais brasileiras. Revista Brasileira de Educação. Set /Out /Nov /Dez 2003 n. 24.
- [ 18 ] Rossato, Jaqueline; Bellen, Hans Michael. Licitações Sustentáveis: um Levantamento das Iniciativas Adotadas na Administração Pública. 2011. Disponível em <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ESO2131.pdf>>. Acessado em 15/09/2016.
- [ 19 ] Schmidt, J. P; Campis, L. A. C.. Instituições Comunitárias: instituições públicas não estatais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.
- [ 20 ] Silva, Renato Cader da; Barki, Teresa Villac Pinheiro. Compras Públicas Compartilhadas: a Prática das Licitações Sustentáveis. 2012. Disponível em <http://seer.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/93/89>. Acessado em 14/09/2016.
- [ 21 ] Valente, Manoel Adam Lacayo. Marco Legal Das Licitações e Compras Sustentáveis Na Administração Pública. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema1/2011\\_1723.pdf](http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema1/2011_1723.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2016.
- [ 22 ] Vergara S. C. Métodos de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2005.
- [ 23 ] Tenelli, A; Silva, F.; Paiva, C.. A educação e sua contribuição na garantia de sustentabilidade no processo de desenvolvimento. Petrópolis, in Desenvolvimento Sustentável: um modelo analítico integrado e adaptativo. Christian Luiz da Silva (organizador). Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.
- [ 24 ] Rosenau, J. N.; Czempiel, E. (Eds.). Governance without government: order and change in world politics. Cambridge: Cambridge University Press, 1992. Disponível em <https://www.cambridge.org/core/books/governance-without-government/14F06093AAAB137871A0493755279104>>
- [ 25 ] \_\_\_\_\_, Informações de Compras realizadas de Itens Sustentáveis no período de janeiro/2011 até junho/2014 no Sistema Comprasnet/Siasg. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cidadao/informacoes-erenciais/historico-de-consultas-realizadas>>. Acessado em 20 ago. 2016.
- [ 26 ] \_\_\_\_\_, Lei nº 8.666/93. Lei das Licitações Públicas. Diário Oficial da União de 22/06/1993, retificada em 06/07/1994.
- [ 27 ] \_\_\_\_\_, Ranking Universitário Folha 2014. Disponível em: <<http://ruf.folha.uol.com.br/2014/rankingdeuniversidades/>>. Acessado em 20 ago. 2016.

